

DESPACHO SECRETARIAL nº 197/2016

Referente ao protocolado nº 14.031.422-6.

1. Com fundamento no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação nº 147/2016-GFS/SEDS (fl. 312) e na Informação nº 308/2016-DG/SEDS (fl. 315), **reconheço o dever de pagar**, à empresa Claro S/A, bem como **autorizo** a realização da despesa no valor de R\$ 4.534,08 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos), referente aos serviços de telefonia fixa prestados nas Agências do Trabalhador - Contrato nº 120/2014, relativo aos meses de dezembro de 2014 e, janeiro, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2015.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 11 de maio de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**